Apêndice I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)	
SETOR REQUISITANTE	
Secretaria Municipal de Administração e Finanças **Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca** **Secretaria Municipal de Educação** **Secretaria Municipal de Esportes**	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social** **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** **Secretaria Municipal de Saúde**
Centro de Custo: Multientidades	**Data:** 17/11/2026.
Local de Entrega: Nos locais citados na requisição	**Fonecedor/Contratado:** informar fornecedor somente em casos de contratações diretas
Requistante: Lara de Matos Monteiro Anderson Joaquim dos Santos Rosimeri Sebold Albino Antônio Rogerio Grassi Júnior Rosa Maria dos Santos José Antônio dos Santos Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda	**Nº Matrícula:** 4704 5145 0072 5147 2989 3702 5237
	e-mail:convênios@balneariogaivota.sc.gob.br, agropesca@balneariogaivota.sc.gov.br educacao@balneariogaivota.sc.gov.br , esporte@balneariogaivota.sc.gov.br, social@balneariogaivota.sc.gov.br obras@balneariogaivota.sc.gov.br, saude@balneariogaivota.sc.gov.br

GRAU DE PRIORIDADE		
☒ Normal	☐Urgente	Motivação da Urgência:

MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão	☐Leilão	☐Dispensa	**PROCEDIMENTO AUXILIAR**
☐Concorrência	☐Diálogo Competitivo		☒ Registro de Preços
☐Concurso	☐Inexigibilidade		☐Credenciamento

1. INTRODUÇÃO:

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o abastecimento contínuo e regular dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC, utilizados na execução das atividades administrativas, operacionais e na prestação dos serviços públicos essenciais à população. A disponibilidade de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32 é indispensável para assegurar o funcionamento adequado da frota, possibilitando a continuidade dos serviços desenvolvidos pelas diversas Secretarias Municipais, especialmente nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, obras, transporte e demais atividades de interesse público.

2.2. A contratação busca atender às necessidades de consumo de forma contínua, eficiente e planejada, considerando a utilização frequente da frota municipal e a necessidade de abastecimento conforme as demandas de cada Secretaria. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá a aquisição parcelada dos produtos, mediante emissão de Ordens de

Fornecimento, com abastecimento diretamente nas bombas dos postos contratados, proporcionando maior flexibilidade à Administração Municipal, controle do consumo, economicidade e adequada utilização dos recursos públicos, além de prevenir a interrupção dos serviços públicos em decorrência da falta de combustíveis.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento.

3.2. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A contratação deverá contemplar o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32, destinados ao abastecimento e à manutenção operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC. Os produtos deverão atender às especificações técnicas, aos padrões de qualidade e às normas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicáveis, bem como às demais disposições legais e regulamentares pertinentes, garantindo sua procedência, qualidade e adequação à utilização nos respectivos veículos e equipamentos.

4.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e contínua, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC. O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos deverá ser realizado diretamente nas bombas dos postos contratados, observadas as quantidades e os tipos de combustíveis autorizados. Os estabelecimentos fornecedores deverão possuir autorização de funcionamento e regularidade perante a ANP, além das licenças e autorizações exigidas pelos órgãos competentes, mantendo instalações, equipamentos e condições adequadas de segurança e atendimento. O fornecimento do aditivo ARLA 32 deverá ocorrer em galões de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados, identificados e dentro das condições de qualidade e conservação exigidas pelas normas técnicas aplicáveis. A contratada deverá garantir a disponibilidade dos produtos durante a vigência da contratação, bem como fornecer os comprovantes de abastecimento necessários ao controle e à fiscalização pela Administração Municipal.

4.3. Para todos os itens objeto da presente contratação, o estabelecimento responsável pelo fornecimento deverá estar situado a uma distância máxima de 10 (dez) quilômetros do Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Balneário Gaivota/SC, localizado na Avenida Guanabara, nº 452, bairro Turimar, considerando o percurso efetivo por vias públicas.

4.4. A delimitação geográfica tem por finalidade minimizar os custos indiretos decorrentes dos deslocamentos necessários ao abastecimento da frota municipal e à retirada do aditivo ARLA 32, especialmente aqueles relacionados ao consumo adicional de combustíveis, desgaste dos veículos, tempo de deslocamento dos servidores e indisponibilidade temporária dos veículos utilizados na prestação dos serviços públicos.

4.5. A exigência de localização do estabelecimento constitui condição operacional para a adequada execução do objeto, não se confundindo com restrição quanto à sede ou ao domicílio da licitante, devendo observar os princípios da economicidade, eficiência, proporcionalidade, razoabilidade e competitividade, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação contempla a previsão de consumo de combustíveis e aditivo ARLA 32 destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal de Balneário Gaivota/SC, considerando um período estimado de 12 (doze) meses.

Os quantitativos previstos deverão atender às necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais, observando a utilização contínua da frota na execução dos serviços públicos. A aquisição será realizada de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral das quantidades registradas.

5.2. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

- Aditivo ARLA 32, galão de 20 litros (galão) – Quantidade estimada: 100 gl
- Óleo diesel comum (litro) – Quantidade estimada: 200.000 l
- Óleo diesel S10 (litro) – Quantidade estimada: 200.000 l
- Gasolina comum (litro) – Quantidade estimada: 160.000 l

As quantidades acima representam a previsão de aquisição para o período de referência, conforme os quantitativos informados no Documento de Formalização de Demanda e utilizados na pesquisa de preços, podendo o consumo efetivo variar de acordo com as necessidades operacionais da frota municipal, respeitados os limites e as condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Para atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC, foram consideradas as seguintes alternativas de contratação, visando identificar a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais e econômicos:
Alternativa 1 – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços: Consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo a aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32 de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal. Essa alternativa possibilita maior flexibilidade no fornecimento, considerando a variação do consumo da frota, além de favorecer a competitividade entre os fornecedores, o planejamento das aquisições e o controle dos gastos públicos.
Alternativa 2 – Pregão Eletrônico sem Sistema de Registro de Preços: Consiste na realização de procedimento licitatório para contratação do fornecimento de combustíveis, mediante contrato administrativo, com quantitativos estimados e condições previamente estabelecidas. Embora seja uma alternativa juridicamente possível, apresenta menor flexibilidade para a gestão de demandas variáveis quando comparada ao Sistema de Registro de Preços, especialmente diante das oscilações no consumo e das necessidades operacionais das diversas Secretarias Municipais.

Alternativa 3 – Implantação de estrutura própria de armazenamento e abastecimento: Consiste na instalação e manutenção de estrutura própria para armazenamento e distribuição de combustíveis, destinada ao abastecimento da frota municipal. Essa alternativa demandaria investimentos em instalações, equipamentos, sistemas de controle, licenciamento ambiental, medidas de segurança, manutenção e pessoal capacitado, além da observância das normas técnicas aplicáveis. Sua viabilidade dependeria de estudo específico dos custos de implantação e operação, considerando o volume de consumo da frota municipal.

6.2. Considerando as características da demanda, a necessidade de fornecimento contínuo e parcelado e a possibilidade de variação do consumo durante o período contratual, identifica-se o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços como a alternativa preliminarmente mais adequada às necessidades da Administração Municipal.
A solução permite que o abastecimento seja realizado diretamente nas bombas dos postos contratados, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, dispensando a necessidade de implantação de estrutura própria de armazenamento de combustíveis e possibilitando maior controle sobre as quantidades efetivamente adquiridas.

6.3. Diante das alternativas apresentadas, propõe-se a adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, por sua adequação à natureza contínua e variável da demanda, permitindo o fornecimento conforme a necessidade efetiva da Administração, com observância dos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e competitividade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada na plataforma Banco de Preços, em 17 de novembro de 2026, considerando referências de preços de contratações públicas para aquisição de combustíveis e aditivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC.

7.2. Com base nos quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, a contratação apresenta os seguintes valores referenciais:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Aditivo ARLA 32 – galão de 20 litros	100 galões	R$ 105,46	R$ 10.546,00
02	Óleo diesel comum	200.000 litros	R$ 6,35	R$ 1.270.000,00
03	Óleo diesel S10	200.000 litros	R$ 6,53	R$ 1.306.000,00
04	Gasolina comum	160.000 litros	R$ 6,37	R$ 1.019.200,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO			**R$ 3.605.746,00**

7.3. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 3.605.746,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), representando a previsão de despesas para atendimento das necessidades da Administração Municipal durante o período estimado de 12 (doze) meses.

7.4. Os valores apurados servirão como referência para a realização do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Considerando a possibilidade de oscilações nos preços dos combustíveis, deverão ser definidos no Termo de Referência e no Edital os critérios de atualização e revisão dos preços registrados, em conformidade com a legislação vigente e mediante a devida comprovação das condições que justifiquem eventuais alterações.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32, destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC, conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

8.2. O fornecimento dos combustíveis ocorrerá de forma parcelada e contínua, mediante emissão de Ordens de Fornecimento pela Administração Municipal, sendo o abastecimento realizado diretamente nas bombas dos postos contratados, conforme a demanda efetiva, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados. O aditivo ARLA 32 deverá ser fornecido em galões de 20 (vinte) litros, devidamente lacrados e identificados, mediante solicitação da Administração.

8.3. Os estabelecimentos contratados deverão garantir o fornecimento de produtos que atendam aos padrões de qualidade e às especificações técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), quando aplicáveis, bem como às demais normas pertinentes, mantendo condições adequadas de funcionamento, segurança e atendimento durante a vigência da contratação.

8.4. Para assegurar o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, cada abastecimento deverá ser devidamente registrado, contendo, no mínimo, a identificação do veículo ou equipamento abastecido, a data, o tipo de combustível, a quantidade fornecida, o valor correspondente e a identificação do responsável pelo abastecimento, permitindo à Administração Municipal verificar a conformidade das operações realizadas com as respectivas autorizações.

8.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração Municipal realizar as aquisições conforme suas necessidades efetivas, proporcionando maior flexibilidade no gerenciamento do consumo, racionalização dos recursos públicos e continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

8.6. Dessa forma, a solução proposta apresenta-se tecnicamente adequada à natureza da demanda, uma vez que possibilita o abastecimento regular da frota municipal, sem necessidade de manutenção de estrutura própria de armazenamento de combustíveis, contribuindo para a eficiência operacional, o planejamento das despesas e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. Considerando a natureza do objeto e as características dos produtos a serem adquiridos, justifica-se o parcelamento da contratação mediante a divisão do objeto em itens distintos, correspondentes à gasolina comum, ao óleo diesel comum,

ao óleo diesel S10 e ao aditivo ARLA 32, possibilitando a participação de fornecedores que possuam condições técnicas e operacionais de atender a um ou mais itens da licitação.

9.2. A divisão por itens mostra-se tecnicamente viável, uma vez que os produtos possuem características próprias, especificações individualizadas e podem ser fornecidos de maneira independente, sem comprometer a funcionalidade da solução pretendida. Tal medida busca ampliar a competitividade do certame, favorecer a obtenção de propostas mais vantajosas e evitar a concentração desnecessária do fornecimento em um único contratado.

9.3. O julgamento das propostas pelo critério de menor preço por item permitirá à Administração Municipal selecionar a proposta mais vantajosa para cada produto, respeitadas as exigências técnicas e as condições de fornecimento estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

9.4. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, permitindo maior controle do consumo, adequada gestão dos recursos públicos e continuidade do abastecimento da frota municipal.

9.5. Dessa forma, considera-se adequada a divisão do objeto em itens, por representar solução compatível com a natureza dos produtos e com os princípios da economicidade, eficiência e competitividade, observadas as condições operacionais necessárias ao atendimento da Administração Municipal.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento contínuo, regular e eficiente dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC, garantindo condições adequadas para a execução das atividades administrativas, operacionais e dos serviços públicos essenciais prestados à população.

A adoção do Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços busca proporcionar maior eficiência na gestão do abastecimento, permitindo a aquisição parcelada de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32, conforme as necessidades efetivas das diversas Secretarias Municipais, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

Espera-se, ainda, alcançar maior economicidade por meio da competitividade entre os fornecedores, da obtenção de preços vantajosos e do aprimoramento dos mecanismos de controle e fiscalização dos abastecimentos realizados, assegurando transparência e adequada aplicação dos recursos públicos.

A contratação também visa prevenir a interrupção das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal em decorrência da falta de combustíveis, especialmente nos serviços de transporte escolar, saúde, obras, infraestrutura, manutenção de vias públicas e demais atividades que dependem da utilização da frota municipal.

Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, a eficiência operacional da frota, o planejamento das aquisições, a otimização dos recursos financeiros e a melhoria dos procedimentos de controle e acompanhamento do consumo de combustíveis pela Administração Municipal.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

11.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

11.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

11.1.3. Definições dos locais onde serão armazenados os equipamentos da CONTRATADA;

11.1.4. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

11.1.5. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. A presente contratação não depende diretamente da realização de outras contratações para sua execução, uma vez que o fornecimento de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32 será realizado pelos estabelecimentos contratados, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordens de Fornecimento.

Embora existam atividades correlatas à utilização e à manutenção da frota municipal, tais como serviços de manutenção preventiva e corretiva, aquisição de peças e demais insumos necessários ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, essas contratações possuem objetos e finalidades específicos, não constituindo condição indispensável para a execução do fornecimento pretendido.

Dessa forma, não se identifica, nesta etapa do planejamento, a necessidade de contratação correlata ou interdependente que deva ser realizada previamente para viabilizar a solução proposta.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. A presente contratação poderá ocasionar impactos ambientais relacionados ao armazenamento, manuseio e abastecimento de combustíveis, especialmente quanto ao risco de vazamentos, derramamentos e eventual contaminação do solo e dos recursos hídricos, bem como à geração de resíduos e embalagens decorrentes do fornecimento do aditivo ARLA 32.

Visando minimizar esses impactos, os estabelecimentos contratados deverão observar a legislação ambiental vigente e as normas técnicas aplicáveis às atividades de comercialização, armazenamento e abastecimento de combustíveis, mantendo as licenças e autorizações exigíveis, bem como instalações e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

Deverão ser adotadas medidas preventivas para evitar vazamentos e derramamentos, incluindo a manutenção adequada dos equipamentos de abastecimento, a utilização de sistemas de contenção e a observância dos procedimentos de segurança ambiental, conforme as exigências dos órgãos competentes.

Quanto ao fornecimento do aditivo ARLA 32, os produtos deverão ser entregues em embalagens apropriadas, devidamente lacradas e identificadas, observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento e manuseio. As embalagens vazias e demais resíduos gerados deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação aplicável e as responsabilidades de cada envolvido.

Dessa forma, a adoção das medidas preventivas e mitigadoras propostas busca reduzir os riscos ambientais associados à contratação, promover o uso responsável dos recursos e assegurar que o fornecimento seja realizado em conformidade com os princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental previstos na legislação vigente.

14. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒**Gestor**	**Nome: Lara de Matos Monteiro**	**Matrícula nº: 4704**
☒Fiscal	Nome: Andrielly Cunha dos Santos	Matrícula nº: 5419

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1. Com base nos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, DECLARAMOS VIÁVEL a contratação proposta, destinada à futura e eventual aquisição de gasolina comum, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e aditivo ARLA 32, para atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal de Balneário Gaivota/SC, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada à natureza da demanda, considerando a necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal, a possibilidade de fornecimento parcelado conforme as necessidades das diversas Secretarias Municipais e a utilização de estabelecimentos especializados, sem necessidade de implantação de estrutura própria de armazenamento de combustíveis pela Administração.

A contratação apresenta valor global estimado de R$ 3.605.746,00 (três milhões, seiscentos e cinco mil, setecentos e quarenta e seis reais), apurado mediante pesquisa realizada na plataforma Banco de Preços, constituindo referência para a seleção das propostas mais vantajosas à Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, melhor planejamento das aquisições, controle dos abastecimentos e racionalização dos recursos públicos, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços essenciais prestados à população.

15.2. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida se revela viável técnica, econômica e administrativamente, sendo adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, observadas as condições e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e a confirmação dos elementos necessários à instrução do processo.

A solução proposta está alinhada aos princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos objetivos estabelecidos no art. 11, inciso I, da mesma Lei, especialmente quanto à busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, à economicidade, à eficiência, ao planejamento e à continuidade dos serviços públicos.

Balneário Gaivota/SC, em 17 de Novembro de 2026.

LARA DE MATOS MONTEIRO:04082612939
Assinado de forma digital por LARA DE MATOS MONTEIRO:04082612939

Lara de Matos Monteiro
Secretária de Adm. E Finanças

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDERSON JOAQUIM DOS SANTOS
Data: 19/11/2026 09:16:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretário de Agricultura e Pesca

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI SEBOLD ALBINO
Data: 18/11/2026 16:50:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosimeri Sebold Albino
Secretária de Educação

gov.br Documento assinado digitalmente
ANTONIO ROGERIO GRASSI JUNIOR
Data: 19/11/2026 11:12:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Rogerio Grassi Júnior
Secretário de Esporte

ROSA MARIA DOS SANTOS:61809438934
Assinado de forma digital por ROSA MARIA DOS SANTOS:61809438934
Dados: 2026.11.19 09:32:13 -03'00'

Rosa Maria dos Santos
Secretária de Desenvolvimento Social

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data: 19/11/2026 10:21:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Antônio dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS DE LACERDA:59377615020
Assinado de forma digital por ONICE MARIA ALMEIDA MEDEIROS DE LACERDA:59377615020
Dados: 2026.11.19 08:25:53 -03'00'

Onice Maria Almeida Medeiros de Lacerda
Secretária de Saúde

EVERALDO DOS SANTOS:86465872900
Assinado de forma digital por EVERALDO DOS SANTOS:86465872900